ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 01
Rubrica

PMUI/SEMPLAF - MEMO Nº 027/2023

Uiramutã/RR, 13 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Sr.
BENÍSIO ROBERTO DE SOUSA
Prefeito de Uiramutã-RR

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIA LDO E LOA.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório que tem como finalidade cobrir despesas referentes a "contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, conforme." Conforme PAM e Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,

Denismar Horta Thomé
Secretário Municipal de Planejamento e Finança.
Portaria Nº 004/2023.

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls. 02 Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ/RR.	USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO:
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS.	
ÓRGÃO EMITENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA/PROJETO/SUB-PROJETO: **04 123 2200 2053 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF**	
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ** / FONTE DE RECURSOS: **RECURSO PRÓPRIO**	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS:	UNID.	QUANT.
01	Execução de serviços técnicos relacionados a Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e as alterações que se fizerem necessárias.	SERV.	01
02	Execução de serviços técnicos relacionados a Planejamento para Elaboração das peças da Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias.	SERV.	01

APLICAÇÃO: Destina-se a atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município do Uiramutã/RR.	DATA: **13/02/2023**
TIPO DE EMPENHO: **GLOBAL**	**DENISMAR HORTA THOMÉ** Secretário Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF Portaria Nº. 004/2023

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 03
Rubrica

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – **LDO** e Lei Orçamentária Anual – **LOA**, e as alterações que se fizerem necessárias, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de serviços por técnicos especializados em assessoramento, em consultoria e de acompanhamento para processar e elaborar o Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do próximo exercício e elaborar o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual – LOA do próximo exercício da Prefeitura Municipal do Município de Uiramutã-RR.

3.2. - A ausência de profissionais no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria discriminados neste Termo de Referência, faz-se necessária a presente contratação a fim que a Prefeitura Municipal não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente e atenda os prazo em conformidade da lei para envio das referidas peças à Câmara Municipal de Bonfim.

3.3 - A execução de serviços técnicos relacionados a elaborar o Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do próximo exercício e elaborar o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual – LOA do próximo exercício da Prefeitura do Município de Uiramutã-RR e seus acompanhamentos de alterações posteriores são de extrema necessidade e precisa de pessoal capacitado para manter e poder atender as solicitações de informações, formalizar e encaminhar documentos, acompanhar prazos e solucionar pendencias de documentos conforme solicitações apresentadas no decorrer de tramitação das peças até sua aprovação.

4. META FISICA.

4.1 - A contratação de empresa especializada em prestar serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias, conforme a especificação dos serviços especificados no anexo I deste Termo de Referência, de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses consecutivos com início imediato após assinatura do Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
Exercício: 2023.
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF.
Programa de Trabalho: 04.123.2200.2053.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls. 04 Rubrica

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - Da forma de execução dos serviços:
6.1.1 - Os serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias, deverão ser realizados de forma presencial (ao menos três vez/dia por semana), necessariamente por equipe técnica da empresa composta de profissionais/contadores devidamente inscritos e com situação regular no Conselho Regional da Contabilidade – CRC, e também como através consultas telefônicas, via e-mail ou programas de troca de mensagens, para atender conforme as necessidades com preposto nomeado pela Contratada, em horário de expediente na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.
6.1.2 - Os serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias, deverão ser realizados conforme as necessidades com disponibilização de profissional capacitado e preposto pela Contratada, na sede própria da Contratada com disponibilização de local adequado para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.
6.1.3 - Os serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias, deverão ser realizados conforme as necessidades com disponibilização de profissional capacitado para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.
6.2 - Do prazo de execução dos serviços:
6.2.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida pela Secretária Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, contendo o cronograma de datas e prazos de execução e apresentação das peças solicitadas, em atendimento aos prazos estabelecidos em Lei de elaboração e apresentação das peças mencionadas no Termo de Referência, conforme discriminação no quadro abaixo:

ITEM:	DATA DE APRESENTAÇÃO:	PRIODO DE ALERAÇÕES:	DATA DE APROVAÇÃO:
Projeto de Lei da LDO.	Até o dia 15/05 do exercício atual.	Até o dia 31/08 do exercício atual.	Até o dia 31/10 do exercício atual.
Projeto de Lei da LOA.	Até o dia 31/08 do exercício atual.	Até o dia 31/12 do exercício atual.	Até o dia 31/12 do exercício atual.

6.3 Da Vigência do Contrato:
6.3.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMPLAF, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93, documentação relativa à:
a) Habilitação jurídica;

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 05
Rúbrica

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Técnica.

8.1 DA MODALIDADE.

8.1 A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade **Carta Convite** de acordo com a Lei nº8.666/93:

> **Art. 22**. § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

E Decreto nº 9.412/18:

> Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
> II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I: Ver tópico (967 documentos).
> a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

8.2 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 - Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

9. DA SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.1 - A Contratada, na execução do contrato, em juízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sublocar os serviços que constitui esse objeto.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

10.1 – Ao disposto nesse Termo de referência aplica-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

10.2 – Ficará dispensada para a licitante vendedora a prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - O **contratante** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N.8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de serviços, contendo a quantidade, especificação e cronograma conforme especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços de Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias, visando à perfeita execução dos mesmos;

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 06
Rúbrica

c) A CONTRATADA obriga-se a atender rigorosamente os prazos estabelecidos em Lei de execução e elaboração das peças mencionadas no Termo de Referência para envio à Câmara Municipal de Uiramutã-RR e demais órgão competentes, bem como preparar respostas às deliberações da Câmara Municipal, quando houverem;
d) A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
e) A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, CPF e documento de identidade, e o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência e deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à prestação dos serviços.
f) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem, transporte de equipamentos e de pessoal capacitado para atender aos serviços conforme as necessidades da SEMPLAF.
g) A CONTRATADA obriga-se a apresentar relatório periódico e sempre que for solicitado em conformidade dos serviços executados:
h) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;
i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
j) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93.

12. VALOR TOTAL ESTIMADO.

12.1 - O valor total máximo que a SEMPLAF, se compromete em pagar será de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)** de acordo com a planilha estimativa de custos especificada no Anexo II deste Termo de Referência, incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.
12.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1 - O pagamento será efetuado em até o 15 (Quinze) dias uteis após a efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviços executados devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1 - A fiscalização da realização dos serviços contratados será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

15. DAS ALTERAÇÕES.

15.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento dos serviços contratados não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;
15.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMPLAF, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls. 07 Rubrica

16. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

16.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;
16.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
16.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
16.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
16.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.
16.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços contratados de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;
17.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;
17.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
17.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
17.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços contratados constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 13 de fevereiro de 2023

Denismar Horta Thomé
Secretário Municipal de Planejamento e Finança.
Portaria Nº 004/2023.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls. 08 Rubrica

ANEXO I
PLANILHA QUANTITATIVA

Planilha quantitativa de serviços para a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT	FONTE DE RECURSOS
LOTE ÚNICO				
01	Execução de serviços técnicos relacionados a Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e as alterações que se fizerem necessárias.	SERV.	01	R.P
02	Execução de serviços técnicos relacionados a Planejamento para Elaboração das peças da Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias.	SERV.	01	R.P

Uiramutã/RR, 13 de fevereiro de 2023

Denismar Horta Thomé
Secretário Municipal de Planejamento e Finança.
Portaria Nº 004/2023.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls. 09
Rúbrica

ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA

Planilha estimativa de custos das despesas com a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SMPLAF, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO					
01	Execução de serviços técnicos relacionados a Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – **LDO**, e as alterações que se fizerem necessárias.	SERV.	01	R$ 18.166,66	R$ 18.166,66
02	Execução de serviços técnicos relacionados a Planejamento para Elaboração das peças da Lei Orçamentária Anual – **LOA**, e as alterações que se fizerem necessárias.	SERV.	01	R$ 22.833,33	R$ 22.833,33
				TOTAL:	**41.000,00**

O valor total médio estimado pelo Secretaria de Planejamento e Finanças para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão na área de Planejamento para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, é de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).**

Unidade Orçamentária: SEMPLAF/PMUI – 2023.
Programa de Trabalho: 04.123.2200.2053.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Uiramutã/RR, 13 de fevereiro de 2023

Denismar Horta Thomé
Secretário Municipal de Planejamento e Finança.
Portaria Nº 004/2023.

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 10
Rúbrica

COTAÇÃO DE PREÇO

NOME:_____

CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____

Solicitamos de Vossa Senhoria, que seja fornecido a esta Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Uiramutã/RR, os preços dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações e quantitativos descritos:

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R$ UNIT. (SERV.)	VALOR R$ TOTAL
01	Execução de serviços técnicos relacionados a Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – **LDO**, e as alterações que se fizerem necessárias.	SERV.	01		
02	Execução de serviços técnicos relacionados a Planejamento para Elaboração das peças da Lei Orçamentária Anual – **LOA**, e as alterações que se fizerem necessárias.		01		

TOTAL DO LOTE ÚNICO

Valor total por extenso (lote Único):

Valor Total: _____

Validade da pesquisa: **60 (sessenta) dias**

Cidade: _____/RR.

Data:_____/_____/_____

_____

ASS. E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF

ANEXO III
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	EMPRESA (A) G.M BUENO BRASIL & CIA LTDA - EPP		EMPRESA (B) ERA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.		EMPRESA (C) A.R DE M. MEDEIROS-ME		MÉDIA DE PREÇO (R$)
				R$ UNIT.	R$ TOTAL	R$ UNIT.	R$ TOTAL	R$ UNIT.	R$ TOTAL	MÉDIA TOTAL
01	Execução de serviços técnicos relacionados a Planejamento para Elaboração das peças da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e as alterações que se fizerem necessárias.	SERV.	01	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	R$ 19.500,00	R$ 19.500,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.166,66
02	Execução de serviços técnicos relacionados a Planejamento para Elaboração das peças da Lei Orçamentária Anual – LOA, e as alterações que se fizerem necessárias.	SERV	01	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 23.500,00	R$ 23.500,00	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00	R$ 22.833,33
					R$ 39.000,00		R$ 43.000,00		R$ 41.000,00	**R$ 41.000,00**

EMPRESA 01
NOME: G. M. BUENO BRASIL & CIA LTDA -EPP
CNPJ: 14.466.742/0001-11.
ENDEREÇO: Rua CUPUAÇUZEIRO, N 20 – SALAS 01,02 E 03, CAÇARÍ II, BOA VISTA/RR.
CEP: 69.305-130
R$ 39.000,00

EMPRESA 02
NOME: ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 44.724.846/0001-40.
ENDEREÇO: AV. PREIMETRAL NORTE, S/N CENTRO, SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.
CEP: 69.375-000
R$ 43.000,00

EMPRESA 03
NOME: A. R. M. MEDEIROS - ME
CNPJ: 33.174.951/0002-17
ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, 857 SALA-3, SÃO FRANCISCO, BOA VISTA/RR.
CEP: 69.305-130
R$ 41.000,00

Uiramutã/RR, 13 de fevereiro de 2023

Denismar Horta Thomé
Secretário Municipal de Planejamento e Finança.
Portaria Nº 004/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls. 41
Rúbrica

EM BRANCO